



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 902/87 DE 01 DE JUNHO DE 1.987

Dispõe sobre o Reajuste de Tarifas para o Consumo de água e esgotos, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 781/84 de 03 de Setembro de 1.984.

DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º:- Ficam reajustadas as tarifas de consumo de água e utilização da rede de esgotos, para uso residencial, comercial e industrial, em conformidade com a tabela abaixo:

ÁGUA RESIDENCIAL

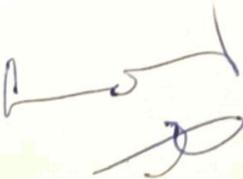
Até 15 m ³	Cz\$ 2,40 o m ³
De 16 m ³ a 30 m ³	Cz\$ 3,60 o m ³ excedente
De 31 m ³ a 45 m ³	Cz\$ 4,95 o m ³ excedente
Acima de 46 m ³	Cz\$ 6,15 o m ³ excedente

ÁGUA COMERCIAL

Até 15 m ³	Cz\$ 2,40 o m ³
De 16 m ³ a 30 m ³	Cz\$ 3,60 o m ³ excedente
De 31 m ³ a 45 m ³	Cz\$ 4,95 o m ³ excedente
Acima de 46 m ³	Cz\$ 6,15 o m ³ excedente

ÁGUA INDUSTRIAL

Até 30 m ³	Cz\$ 4,95 o m ³
De 31 m ³ a 100 m ³	Cz\$ 7,35 o m ³ excedente
De 101 m ³ a 200 m ³	Cz\$ 9,90 o m ³ excedente
Acima de 201 m ³	Cz\$ 12,30 o m ³ excedente


Segue Fls. 02.....



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02.....

DECRETO Nº 902/87 DE 01 DE JUNHO DE 1.987

Artigo 2º:- Em imóveis residenciais, comerciais e industriais com ligações de água e esgoto em desuso, cobrar-se-ão as taxas fixas de Cz\$ 54,00, Cz\$ 54,00 e Cz\$ 222,75, respectivamente.

Artigo 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 01 de Junho de 1.987


DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de Administração em 01 de Junho de 1.987.


ELENICE MARIA COLETTI

Coordenadora do Serv. Administrativo